



Câmara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 275 / 83

=====

*Rec. Lijah
17/01/83
F. Lijah*

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha a aumentar os atuais vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA;

D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a majorar os atuais vencimentos dos servidores municipais, ativos e inativos, a partir de 01.11.82, de acordo com os seguintes percentuais:

- I) - Servidores com vencimentos até Cr\$-21.000,00.....50%
- II) - Servidores com vencimentos acima de Cr\$21.000,00.....40%
- III)- Servidores inativos..... 80%

Artº 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por / conta da dotação orçamentária específica e dos recursos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, podendo o Chefe do Executivo Municipal abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, em 13 de janeiro de 1983.

Antonio Pedro dos Santos
Antonio Pedro dos Santos
Presidente

Cleon G. Ferreira
Cleon Gonçalves Ferreira
1º Secretário

Antonio Jorge Santos Cordeiro
ANTONIO JORGE SANTOS CORDEIRO
2º Secretário